



JUSTIFICATIVA
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

O Processo Licitatório nº 5818/2023, ATA de registro de preço nº 014/2023, modalidade na forma Pregão Presencial nº 014/2023, Contrato nº 073/2023 **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, CAMINHONETE, CAMINHÃO PRANCHA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, firmado** entre a Prefeitura Municipal e a empresa CS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO & TERRAPLANAGEM LTDA, **sob os CNPJ: 26.916.267/0001-17.** Através das respostas aos ofícios de nº 1375/SEMIDU/2024 a contratada, manifestou o interesse em manter o contrato vigente dando continuidade a prestação dos serviços.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Considerando que há interesse da continuidade da prestação de serviços, sendo prorrogado até 31/12/2025, sem acréscimos ou supressões no contrato;
- b) Tal contratação se faz necessária, em face de não dispormos de veículo para apoio administrativo e o transporte de execução dos serviços diversos de toda a infraestrutura que este Município vem executando, e que a frota de veículos inerentes à esta Secretaria não são suficientes para atender tais demandas que exige deslocamentos constantes e contínuos aos demais órgãos, Zona Urbana e Rural, Capital e fora do Estado. Considerando o frequente deslocamento do Secretário e demais Coordenadores, a execução de serviços diversos que exige deslocamento constante para a logística, a necessidade de frequentes serviços contínuos na comunidade urbana e rural e demais órgãos deste Município. Considerando a necessidade de transporte terrestre de máquinas e equipamentos, e movimentação a ser realizado utilizando-se veículo de transporte de cargas caminhão prancha, caminhão basculante e acessórios próprios para cada tipo de equipamento a ser transportado ou movimentado tais como: moto-niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola, rolo compactador, carreta agrícola e demais outros veículos pertencentes a frota de veículos desta secretaria. Todas estas necessidades são imprevisíveis e necessárias para o bom desempenho de suas funções.
- c) A empresa vem desempenhando um trabalho de excelência e comprometimento conforme descrito no contrato entre este município e a contratada, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.



- d) Por razões econômicas e técnicas uma vez que os serviços prestados são indispensáveis e necessários para esta municipalidade.
- e) Visto então que a empresa continua executando os serviços do objeto contratado, torna-se necessário o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada.

A vigência do contrato em questão tem sua prorrogação amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima tanto às razões técnicas quanto legais permite o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 09 de Dezembro de 2024.

Genebaldo Barbosa Queiroz

Secretário de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021

Genebaldo Barbosa Queiroz

Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021